ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LEI Nº 2456, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.796, de 08 de agosto de 2006, a realização de convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de contrato de programa com a CORSAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O caput e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.796/2006, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

(...)

VI - atuar como instância recursal no que concerne à aplicação das penalidades regulamentares e contratuais por parte do Município;"

Art. 2.º Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4º da Minuta de Projeto de Lei, com o seguinte teor:

"XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS."

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Gilberto Marasca
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Daltro Orlando Robe
Sec. de Administração